

101

# "Lei nº 1055/73"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1055/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes Departamentos:

- a) - Departamento de Obras, Viação e Vias Urbanas,
- b) - Departamento de Educação e Cultura,
- c) - Departamento de Saúde e Assistência,

Art. 2º. O diretor de cada Departamento será pessoa de confiança do Prefeito, que exercerá cargo em comissão.

Art. 3º. A conta correspondente ao suporte financeiro de cada departamento será posteriormente votada e somente então poderá ele entrar em funcionamento.

Art. 4º. Caberá ao Prefeito, baixar por decreto os regulamentos administrativos de cada setor e orientá-los para um trabalho produtivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 12 de fevereiro de 1973.

Amplor & Filomena Lira  
Presidente da Câmara